

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001 / 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA  
ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA** torna pública e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:** Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Norislei Avelino do Nascimento	Secretário Municipal de Educação
Evanilda Soares e Silva	Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização
Mauro Silva de Oliveira	Diretor das Escolas do Campo
Laudiceia Maria Cordeiro do Nascimento	Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães
Dilza Alves Luz	Diretora do Grupo Escolar Lindolfo Cordeiro Landi
Sérgio Cordeiro da Silva	Técnico da SME

Instituir uma Comissão Técnica para o processo seletivo, responsável pela elaboração das avaliações:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Evanilda Soares e Silva	Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização
Almerinda Francisca de Sousa	Setor Pedagógico
Daniela Gomes de Oliveira	Setor Pedagógico
Zilda Ferreira Silveira	Setor Pedagógico
Sérgio Cordeiro da Silva	Setor Técnico

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cordeiros - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, conforme Anexo I.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros – BA com a participação da Comissão Organizadora.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

### PERFIL:

- I. Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- II. Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- III. Profissionais com curso de Graduação / Licenciatura;
- IV. Pessoas com formação em nível médio;
- V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização deverá atuar conforme especificações no Anexo I, de acordo à escolha do local de atuação no ato da inscrição.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. Os voluntários selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa, mediante o seguinte critério:

- I. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto, ao Programa;
- VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo II; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cordeiros – Bahia, conforme Anexo I.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Fica estabelecido, conforme preceitavam o art. 285, V, “da Constituição do Estado da Bahia, art. 2º, da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, a contratação de no mínimo de 5% das vagas a serem abertas para o Programa Mais Alfabetização, observando-se a compatibilidade da condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função previstas no presente Edital.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

7.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

7.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

7.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

7.9. O(A) candidato(a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.10. O(A) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.12. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituída neste Edital, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de Licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>15 pontos</b>

8.4. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 30 pontos)

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.6. O resultado será organizado e publicado no site do Diário Oficial de Cordeiros - BA, por ordem de classificação.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro ou localidade mais próxima da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.8. Todos os candidatos habilitados, com no mínimo 50% da pontuação máxima, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

8.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, de acordo com a escolha do candidato no ato da inscrição.

8.10. Caso algum local de lotação não apresente candidatos, os aprovados para outros locais poderão ser remanejados, seguindo a ordem de classificação.

8.11. A classificação final será divulgada em data definida no Anexo IV.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário constante no Anexo II.

9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado na ficha de inscrição.

10.2. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Cordeiros, a contar da data do recebimento da convocação.

10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação de, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

## 11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. Conhecimentos pedagógicos: Alfabetização e letramento; Planejamento e avaliação.

12.2. Língua Portuguesa: Noções básicas; Interpretação de Texto.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

13.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

13.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

LOCAL DE LOTAÇÃO	LOCALIDADE	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Povoado de Alvorada	Matutino	01	5 horas (1 turma)
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição / Escola Municipal Padre Anchieta	Fazenda Água Branca	Matutino	01	10 horas (2 turmas)
Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho	Fazenda Araçás II	Matutino	01	5 horas (1 turma)
Grupo Escolar Lindolfo Cordeiro Landi	Sede	Matutino	01	15 horas (3 turmas)
Grupo Escolar Lindolfo Cordeiro Landi	Sede	Vespertino	01	15 horas (3 turmas)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Email atualizado: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

#### DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício:  
Sim ( ) Não ( )  
Função: \_\_\_\_\_ Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

#### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sim ( ) Não ( )  
Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

#### LOTAÇÃO

GRUPO ESCOLAR LINDOLFO CORDEIRO LANDI / MATUTINO	( )
GRUPO ESCOLAR LINDOLFO CORDEIRO LANDI / VESPERTINO	( )
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO / MATUTINO	( )
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES / MATUTINO	( )
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / MATUTINO	( )

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE
- ( ) CPF
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ( ) DIPLOMA DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA
- ( ) HISTÓRICO ATUALIZADO
- ( ) COMPROVANTE DE MATRÍCULA ENSINO SUPERIOR
- ( ) COMPROVANTE DE CURSO / HABILIDADE NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

---

(Assinatura conforme RG)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do processo seletivo para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO  
FORMULÁRIO PARA RECURSO – Edital nº 001/2018

Nome completo (sem abreviatura): \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail atualizado para contato: \_\_\_\_\_

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

---

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme RG

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrições	16 a 20 de abril de 2018 / 8h às 12h – 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Educação
Avaliação Objetiva	29 de abril de 2018 / 8h às 12h	Centro de Educação M. Lindolfo Cordeiro Landi
Resultado Preliminar	03 de maio de 2018	Diário Oficial do Município de Cordeiros
Interposição de recursos	04 de maio de 2018 / 8h às 13h	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final	07 de maio de 2018	Diário Oficial do Município de Cordeiros